



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

CONTRATO Nº 081/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N. 027/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 132/2026

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, PR, inscrita no CNPJ n.º 76.995.380/0001-03 localizada na Avenida Iguaçu, 281, Centro, São Jorge D'Oeste - Pr, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito **GELSON COELHO DO ROSÁRIO**, portador do CPF: 064.733.219-18 e do RG: 9.203.148-9, residente e domiciliado na Linha São Judas Tadeu - Rural, no Município de São Jorge D'Oeste/PR, e a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, estabelecida na cidade de Porto Alegre/RS, RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450 - CEP: 90020060 - BAIRRO: CENTRO HISTORICO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **90.180.605/0001-02**, neste ato representada por seu representante legal, **MARCELO WAIS**, residente e domiciliado RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450 - CEP: 90020060 - BAIRRO: CENTRO HISTORICO, na cidade de Porto Alegre/RS, portador do CPF: 632.005.380-, resolvem celebrar este contrato.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 3927/2023 e demais normas correlatas, pelo Termo de Referência e anexos que originaram o presente instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Este Contrato tem por objeto **Contratação de empresa especializada em serviços de seguros com cobertura abrangente (colisão, incêndio e roubo/furto), responsabilidade civil facultativa (danos materiais, corporais e morais a terceiros), assistência 24 horas e cobertura de vidros para a frota oficial do Município de São Jorge D'Oeste/PR.**

LOTE: 001						
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
1	68605	SEGURO HIUNDAI HB20 1.0 CONFORT TB0 9J18 SEGURO TOTAL PARA O VEICULO - HIUNDAI HB 20 1.0 CONFORT, Chassi nº 9BHCU51FASP718120 Placas: TB0-9J18 Ano Fab./Ano Mod. 2025 /2025	ANO	1,00	537,90	537,90



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

2	68604	SEGURO HIUNDAI HB20 1.0 CONFORT TB0 9J21 SEGURO TOTAL PARA O VEICULO - HIUNDAI HB 20 1.0 CONFORT, Chassi nº 9BHCU51FASP717878 Placas: TB0-9J21 Ano Fab./Ano Mod. 2025 /2025	ANO	1,00	537,90	537,90
3	68600	SEGURO HIUNDAI HB20 1.0 CONFORT TBG 4H20 SEGURO TOTAL PARA O VEICULO - HIUNDAI HB 20 1.0 CONFORT, Chassi nº 9BHCU51FASP703157 Placas: TBG 4H20 Ano Fab./Ano Mod. 2025 /2025	ANO	1,00	537,90	537,90
4	68601	SEGURO HIUNDAI HB20 1.0 CONFORT TBG 4H21 SEGURO TOTAL PARA O VEICULO - HIUNDAI HB 20 1.0 CONFORT, Chassi nº 9BHCU51FASP718786 Placas: TBG-4H21 Ano Fab./Ano Mod. 2025 /2025	ANO	1,00	537,90	537,90
5	68602	SEGURO HIUNDAI HB20 1.0 CONFORT TBG 4H22 SEGURO TOTAL PARA O VEICULO - HIUNDAI HB 20 1.0 CONFORT, Chassi nº 9BHCU51FASP710038 Placas: TBG-4H22 Ano Fab./Ano Mod. 2025 /2025	ANO	1,00	537,90	537,90
6	68603	SEGURO HIUNDAI HB20 1.0 CONFORT TBG 4H24 SEGURO TOTAL PARA O VEICULO - HIUNDAI HB 20 1.0 CONFORT, Chassi nº 9BHCU51FASP701583 Placas: TBG-4H24 Ano Fab./Ano Mod. 2025 /2025	ANO	1,00	537,30	537,30
7	64044	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO - CHEVROLET CLASSIC LIFE 1.0 Chassi nº 9BGSA1990B196222 Placas AOK-4231 Ano Fab./ Ano Mod. 2006/2007	ANO	1,00	469,73	469,73
8	64896	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO - CHEVROLET ONIX 1.0 MT LT2 Chassi nº 9BGEB48AOPG203424 Placas SEI-9F49 Ano Fab./ Ano Mod. 2022/2023	ANO	1,00	539,42	539,42
9	42130	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO - CHEVROLET SPIN 1.8 LT Chassi nº 9BGJB7S0EB294017 Placas AYU-0504 Ano Fab./ Ano Mod. 2014/2014	ANO	1,00	627,88	627,88
10	64897	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO - CHEVROLET SPIN PREMIER 1.8L AT Chassi nº 9BGJP7520PB248208 Placas SEL-7H62 Ano Fab./ Ano Mod. 2023/2023	ANO	1,00	686,15	686,15
11	62095	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO - FIAT FIORINO ENDURANCE NOVO TIPO FURGÃO 1.4 Chassi nº 9BD26551MHM9173183 Placas: BES-7F05 Ano Fab./ Ano Mod. 2020/2021	ANO	1,00	685,21	685,21
12	64038	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO - FIAT FIORINO FIRE FLEX 1.4 Chassi nº 9BD255049D8968162 Placas: AWZ-7986 Ano Fab./ Ano Mod. 2013/2013	ANO	1,00	625,27	625,27
13	53988	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO - FIAT PALIO FIRE 1.0 4 P - Chassi nº 9BD17144ZG7575525 Placas: BAS 6B74 Fab./Ano Mod. 2015/2015	ANO	1,00	540,13	540,13



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTEEstado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

14	62097	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO - FIAT STRADA ENDURANCE CS 1.4 Chassi nº 9BD281A22NYW43303 Placas: RHK-8F38 Ano Fab./ Ano Mod. 2021/2022	ANO	1,00	691,81	691,81
15	64893	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO - FIAT STRADA FIRE FLEX CS 1.4 Chassi nº 9BD27803MC7534618 Placas: AVK-4526 Ano Fab./ Ano Mod. 2012/2012	ANO	1,00	623,09	623,09
16	53990	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO - FIAT STRADA HARD FLEX CS 1.4 Chassi nº 9BD5781FFJY246806 Placas: BCH-3977 Ano Fab./ Ano Mod. 2017/2018	ANO	1,00	695,92	695,92
17	31132	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO - FIAT UNO FIRE 1.0 4 P - Chassi nº 9BD15822AB6469154 Placas: ATA 4702 Ano Fab./Ano Mod. 2011/2011	ANO	1,00	506,82	506,82
18	68599	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO - HIUNDAI HB 20 1.0 CONFORT, Chassi nº 9BHCU51FASP702333 Placas: TBG-4H18 Ano Fab./Ano Mod. 2025 /2025	ANO	1,00	537,90	537,90
19	62099	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO - IVECO ONIBUS ESCOLAR BUS 10-190 E - - CARROCERIA MASCARELLO- CHASSI Nº 93ZAO1LFOJ8933346 PLACAS: RHH-1C87 ANO FAB./ANO MOD. 2020/2021	ANO	1,00	1.291,76	1.291,76
20	61944	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO - IVECO TECTOR- 150 E21 - CAMINHÃO LIXEIRO CHASSI Nº 93ZAO1LFOJ8933346 PLACAS: BCJ-8608 ANO FAB./ANO MOD. 2018/2018	UN	1,00	888,91	888,91
25	62023	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO - VOLKSWAGEN - ONIBUS ESCOLAR 15.190 EOD E HD ORE- CARROCERIA MARCOPOLLO - CHASSI Nº 9532E82WXDR346984 PLACAS: AXN-0273 ANO FAB. / ANO MOD. 2013/2013	ANO	1,00	1.392,18	1.392,18
26	62022	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO - VOLKSWAGEN - ONIBUS ESCOLAR 15.190 EOD E HD ORE - CARROCERIA MARCOPOLLO - CHASSI Nº 9532E82WIDR347313 PLACAS: AXN-0C71 ANO FAB. / ANO MOD. 2013/2013	ANO	1,00	1.392,18	1.392,18
27	62027	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO - VOLKSWAGEN - ONIBUS ESCOLAR 15.190 EOD E HD ORE - CARROCERIA CAIO - CHASSI Nº 9532882W5BR152125 PLACAS: AUH-0364 ANO FAB. / ANO MOD. 2011/2011	UN	1,00	1.392,18	1.392,18
30	66616	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO -IVECO ONIBUS ESCOLAR BUS 15-210 C - CARROCERIA CAIO - CHASSI Nº 93ZK61LFZS8709350 PLACAS: TBB- 2F06 ANO FAB./ANO MOD. 2024/2025	UN	1,00	1.669,36	1.669,36
31	62026	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO -MARCOPOLLO VOLARE W8 ESC - ONIBUS- CHASSI Nº	ANO	1,00	1.277,37	1.277,37



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

		93PB11N32DC043941 PLACAS: AWN-9648 ANO FAB./ANO MOD. 2012 /2013				
32	62021	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO -MERCEDES BENZ - ORE3 - ONIBUS ESCOLAR RURAL - CARROCERIA CAIO - CHASSI Nº 9BM384069EB930503 PLACAS: AXV-9747 ANO FAB./ANO MOD. 2013 /2014	ANO	1,00	1.989,05	1.989,05
36	65377	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO -MERCEDES BENZ SPRINTER TCA MIC; CHASSI Nº 8AC907857NE211436 PLACAS: RHZ-6H12 ANO FAB./ANO MOD. 2021/2022	ANUAL	1,00	1.483,78	1.483,78
38	54001	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO -VOLKSWAGEN 26220 EURO 3 WORKER -CAMINHÃO CAÇAMBA, CHASSI Nº 953378209CR200166 PLACAS: AUW-5891 ANO FAB. /ANO MOD. 2011/2012	ANO	1,00	1.009,30	1.009,30
39	62094	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO -VOLKSWAGEN FOX CONECT MB NOVO 1.6 - Chassi nº 9BWAB45Z8M40009532 Placas: BES-7F07 Ano Fab./ Ano Mod. 2020/2021	ANO	1,00	537,05	537,05
40	54525	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO VOLKSWAGEN FOX 1.0 - 4 P. - Chassi nº 9BWAA05Z3A4081956 Placas: ARY- 3810 Ano Fab./ Ano Mod. 2009/2009	ANO	1,00	477,16	477,16
41	61956	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO FORD F4000 4X4 - CAMINHÃO CARROCERIA - Chassi nº 9BFLF49P5HB01298 Placas BBP-4769 Ano fab./Ano Mod. 2017/2017	UN	1,00	972,89	972,89
42	19873	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO VOLKSWAGEN GOL 1.0 Chassi nº 9BWAA05W5AP079520 Placas: ASH-2026 Ano Fab./ Ano Mod. 2009/2010	UN	1,00	475,48	475,48
43	61951	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO VOLKSWAGEN GOL 1.0 - Chassi nº 9BWCA05W98T069860 Placas: DZD-4759 Ano Fab./ Ano Mod. 2007/2007	ANO	1,00	464,74	464,74
44	64037	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO VOLKSWAGEN GOL 1.6 - - Chassi nº 9BWAB05U8DT050875 Placas: AVK-0296 Ano Fab./ Ano Mod. 2012/2013	ANO	1,00	549,89	549,89
45	64042	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO VOLKSWAGEN GOL 1.6 4 P. Chassi nº 9BWAB45U7HP008168 Placas: BAO-0380 Ano Fab./ Ano Mod. 2016/2017	ANO	1,00	542,70	542,70
46	53998	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO VOLKSWAGEN GOL 1.6 L MB5 - Chassi nº 9BWAB45U8KT024345 Placas: BCI-7235 Ano Fab./ Ano Mod. 2018/2019	ANO	1,00	535,72	535,72
47	53997	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO VOLKSWAGEN GOL 1.6 L MB5 - Chassi nº 9BWAB45U6KT023453 Placas: BCI-7226 Ano Fab./ Ano Mod. 2018/2019	ANO	1,00	548,84	548,84



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

48	53994	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO VOLKSWAGEN GOL 1.6 L MB5 - Chassi nº 9BWAB45U8JT024862 Placas: BBX-6E33 Ano Fab./ Ano Mod. 2017/2018	ANO	1,00	542,08	542,08
49	64894	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO VOLKSWAGEN GOL 1.6L MB5 - Chassi nº 9BWAB45UXKT118520 Placas: BCZ-8F21 Ano Fab./ Ano Mod. 2019/2019	ANO	1,00	464,06	464,06
50	64036	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO VOLKSWAGEN GOL G6 1.0 - - Chassi nº 9BWAA05U7ET038236 Placas: AWZ-7942 Ano Fab./ Ano Mod. 2013/2014	ANO	1,00	541,46	541,46
51	64035	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO VOLKSWAGEN GOL G6 1.6 - 2 P. - Chassi nº 9BWAA05WXEP0088061 Placas: AWZ-7946 Ano Fab./ Ano Mod. 2013/2014	UN	1,00	546,89	546,89
52	62011	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO VOLKSWAGEN GOL NOVO TL MBV 1.6 - Chassi nº 9BWAB45U1JP037946 Placas: BBT-257 Ano Fab./ Ano Mod. 2017/2018	UN	1,00	536,57	536,57
53	53995	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO VOLKSWAGEN GOL TL MCV - Chassi nº 9BWAG45U8JT049844 Placas: BBQ-4951 Ano Fab./ Ano Mod. 2017/2018	ANO	1,00	541,07	541,07
54	68598	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO VOLKSWAGEN POLO SENSE 1.0 - Chassi nº 9BWAH5BZ2TT645859 Placas: UBE 6A20 Ano Fab./ Ano Mod. 2025/2026	ANO	1,00	688,34	688,34
55	64039	SEGURO VEICULAR - FIAT STRADA DUPLA WORKING 1.4 Chassi nº 9BD578341F7928363 Placas: AZJ 1G75 Ano Fab./ Ano Mod. 2014/2015	ANO	1,00	681,21	681,21
56	62096	SEGURO VEICULAR - FIAT STRADA ENDURANCE CS 1.4 Chassi nº 9BD281A22NYW46631 Placas: RHK-8F40 Ano Fab./ Ano Mod. 2021/2022	ANO	1,00	541,46	541,46
57	64034	SEGURO VW GOL 1.6 G6 FLEX COMPLETO 4 PORTAS PLACA AWZ-7J44 CHASSI: 9BWAB45U4ET007403 - ANO/2013/2014	ANO	1,00	541,46	541,46
TOTAL.....						34.971,27

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

2.2. O valor total da contratação é de **R\$ 34.971,27 (trinta e quatro mil, novecentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos)**, já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado.

2.2.1. Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos serviços objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação feita pela CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS

3.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.1.1. O Termo de Referência;

3.1.2. A Proposta da **CONTRATADA**;

3.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses** (25/06/2027), a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços contratados dentro dos prazos estipulados no termo de referência e seus anexos, comprometendo-se a fornecer os serviços.

5.2. A execução do objeto deverá obedecer ao detalhamento disposto na Proposta e no Termo de Referência.

5.3. O Preposto será comunicado para a emissão da Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato em relação aos serviços contratados.

5.4. O gestor do contrato verificará se a **CONTRATADA** mantém as condições de habilitação.

5.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e seus anexos e na proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA SEGURANÇA E DA QUALIDADE

7.1. A **CONTRATADA** deverá garantir a segurança, manterá sempre a postura e ética necessárias à preservação da integridade das pessoas e dos serviços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O objeto deverá ser executado conforme Termo de referência, a contar do recebimento da nota de empenho, na forma que segue:

8.1.1. Definitivamente, e com pagamento único, após o início do fornecimento dos serviços, verificado o atendimento dos termos.

8.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

8.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, subsequentes ao recebimento definitivo.

8.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (6 / 100) I = 0,00016438$

I = (TX) 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

9. CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1 Com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, a Administração promoverá o reajuste de preços mediante apostilamento, e aplicará a variação do índice IPCA ou INPC, o que representar maior vantagem para a contratante. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado o mês de abril de 2026, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

9.2. A repactuação de preços também ocorrerá mediante apostilamento, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em, qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida em contrato.

9.3. O reequilíbrio dos preços registrados poderá a qualquer tempo durante a vigência da ata, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante apostilamento, observando o disposto no inciso II do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021, e deverá ser realizado nas seguintes hipóteses:

9.4 Mediante a solicitação do fornecedor em casos de justificado e comprovado o aumento nos custos;

9.5 Deverá ainda ser solicitado pelo fornecedor, pelo princípio da moralidade no trato do interesse público, quando ocorrer redução dos seus custos;

9.6 A Administração poderá, mediante comprovação por fontes oficiais, requerer e promover unilateralmente a redução dos valores contratados.

9.7 O pedido realizado pelo fornecedor para reequilíbrio de preços será analisado e respondido



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

no prazo de 10 (dez) dias úteis, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do aditivo.

9.8 A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de reequilíbrio de preço.

9.9 A execução do objeto ou a extinção da ata de registros de preços, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que ao reequilíbrio poderá ser concedido por meio de termo indenizatório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.1.7 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.1.8 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.1.9 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.1.10 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

10.1.11 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.1.12 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.1.13 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.1.14 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.15 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.16 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.1.17 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

10.1.18 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.19 A GESTÃO do presente contrato ficará a cargo do responsável pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças, Clair Mariano da Costa, Decreto nº 4.496/2025.

10.1.20 A FISCALIZAÇÃO da execução do presente contrato será exercida pelos servidores pelos fiscais designados pelo Decreto nº 4.956/2026, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

11.1.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.2 executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.1.3 reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Municipalidade ou à órgão municipal, ou ainda à algum bem público municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

11.1.6 vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010 e e Inciso V do Parecer Jurídico nº 001.01.2018, da Assessoria Jurídica do Município de São Jorge D'Oeste/PR;

11.1.7 quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11.1.8 responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.1.9 comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.1.10 prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.1.11 paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.12 promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

11.1.13 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.15 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

11.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

contrato;

11.1.17 prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.1.18 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão de ser uma contratação de médio prazo e pelas suas características, constantes deste Termo de Referência, além de inexistir, neste caso, edital para tal previsão.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

II) Multa de:

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar,



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

III) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 As sanções previstas nos subitens "i", "iii" e "iv" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências ocorrência.	5



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por unidade de atendimento.	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	2
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência da CONTRATANTE, por empregado e por dia.	3
6	Para os itens a seguir, deixar de: Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade do pessoal, por funcionário e por dia.	1
7	Para os itens a seguir, deixar de: Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência.	2
8	Para os itens a seguir, deixar de: Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou contrário às necessidades do serviço, por funcionário e por dia.	1
9	Para os itens a seguir, deixar de: Cumprir quaisquer dos itens deste Termo de Referência, do Contrato e dos Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por item e por ocorrência.	3
10	Para os itens a seguir, deixar de: Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos para fiscalização, por edital/contrato.	1
11	Para os itens a seguir, deixar de: Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA.	1

13.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

13.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.5.2 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.10 7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1 O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.1.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.2.3 Indenizações e multas.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	190	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.39.69.03	Do Exercício
2026	310	03.001.08.243.0008.6004	0	3.3.90.39.69.06	Do Exercício
2026	940	03.002.08.245.0008.2011	934	3.3.90.39.69.03	Do Exercício
2026	1290	04.001.04.121.0017.2015	0	3.3.90.39.69.03	Do Exercício
2026	1580	04.002.23.695.0017.2020	0	3.3.90.39.69.03	Do Exercício
2026	1790	07.001.04.122.0003.2022	0	3.3.90.39.69.03	Do Exercício
2026	1800	07.001.04.122.0003.2022	3	3.3.90.39.69.03	Do Exercício
2026	2510	09.001.20.606.0016.2033	0	3.3.90.39.69.06	Do Exercício
2026	3060	10.001.12.361.0013.2040	104	3.3.90.39.69.01	Do Exercício
2026	3340	10.001.12.361.0013.2041	0	3.3.90.39.69.01	Do Exercício
2026	3345	10.001.12.361.0013.2041	107	3.3.90.39.69.01	Do Exercício
2026	4180	11.001.10.301.0011.2050	0	3.3.90.39.69.02	Do Exercício
2026	4190	11.001.10.301.0011.2050	303	3.3.90.39.69.02	Do Exercício
2026	5010	12.002.26.782.0009.2062	0	3.3.90.39.69.03	Do Exercício
2026	5020	12.002.26.782.0009.2062	504	3.3.90.39.69.03	Do Exercício

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1 Não se aplica



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Contrato é competente o foro da Comarca São João – Estado do Paraná.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

18.1 O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da transparência <http://pmsjorgepr.equiplano.com.br:7163/transparencia/licitacoes>.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA- OUTRAS DISPOSIÇÕES

19.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

São Jorge D'Oeste, 25/06/2026.



GELSON COELHO DO ROSÁRIO
PREFEITO

gov.br

Documento assinado digitalmente

JOHNATAN MARINI DA SILVA

Data: 25/06/2026 15:52:14 -0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

GENTE SEGURADORA S/A
MARCELO WAIS
CPF Nº. 632.005.380-15

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Mariópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2026.

O MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS torna público que fará realizar, às 08h00 horas do dia 28 de JULHO de 2026, na plataforma www.gov.br/compras-pb, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da seguinte obra:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Estados MP-111 / MP-280 / MP-211 / MP-181	Pavimentação de Estradas Viciniais em CBUQ	33.276,88 m²	140 dias

A Planilha Técnica com o anteprojeto do Edital suas respectivas medições, anexos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, site eletrônico da Prefeitura de Mariópolis e na plataforma www.gov.br/compras-pb. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Mariópolis, 25 de Junho de 2026

Mário Eduardo Lopes Paulek

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 42/2026. DATA: 25/06/2026. SÚMULA: "Dispõe sobre a convocação da X Conferência Municipal de Saúde do Município de Mariópolis-PR." Mário Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA: Art. 1º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90. Art. 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, fica convocada a X Conferência Municipal de Saúde no Município de Mariópolis para o dia 08 de novembro de 2026, no parque dos Eventos Arnaldo Weiss, situado na Alameda 08, nº 317, centro de Mariópolis-PR. Art. 3º - O tema da Conferência será: Saúde, Democracia, Soberania e SUS - cuidar do povo é cuidar do Brasil". Art. 4º - A Conferência Municipal de Saúde, será presidida pela Presidente da Comissão. Art. 5º - As normas de organização e funcionamento da conferência serão expedidas em resoluções e deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pelo Departamento Municipal de Saúde. Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, notadamente Decreto nº40/2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 25 de junho de 2026. Mário Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

ERRATA 1 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2026-GP. REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2026. CONTRATANTE: Município de Mariópolis, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.995.323/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Mário Eduardo Lopes Paulek, e CONTRATADA: EXECUTIVA ENGENHARIA DE OBRAS LTDA, CNPJ 53.749.960/0001-15, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 9105091955. OBJETO: construção de um barracão pré-moldado para praça de alimentação, contendo: área para alimentação, espaço para 10 cozinhas e dois sanitários PCD, um feminino e outro masculino. DO VALOR: R\$ 2.598.000,00. DO PAGAMENTO: O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 1229. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL: A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS: Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em Réis, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal nº 10.192, de 2001. O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 14/01/2026, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZOS, LOCAL, RECEBIMENTO, VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do presente Contrato é de 480 (quatrocentos e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo fixado no contrato. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de junho de 2026. FORO: Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná. Mariópolis, 24 de junho de 2026.

DECRETO Nº 44/2026. Data: 25/06/2026. Dispõe sobre o horário de expediente nas repartições públicas municipais no dia 29 de junho de 2026, em razão da participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026. O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, CONSIDERANDO o interesse

da população em acompanhar o referido evento esportivo, de relevante significado nacional, CONSIDERANDO a conveniência de adequar o expediente administrativo sem prejuízo a continuidade dos serviços públicos essenciais, DECRETA: Art. 1º No dia 29 de junho de 2026, o expediente nas repartições públicas municipais da Administração Direta do Município de Mariópolis será realizado das 08h00 às 13h00, em turno único. Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais e indispensáveis à população, os quais funcionarão em regime de plantão ou conforme escala definida pelos respectivos responsáveis. Art. 3º Caberá aos Secretários Municipais e Chefes de Departamento adotar as medidas necessárias para assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, aos 25 dias do mês de junho de 2026. Mário Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

LEI Nº 84/2026. DATA: 25/06/2026. SÚMULA: "Autoriza o Executivo Municipal receber em doação o imóvel Lote nº 05 da quadra 92 com 800m², Matrícula 8.340 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, e dá outras providências." Faço saber que a Câmara Municipal de Mariópolis, estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação o imóvel Lote nº 05 da quadra 92 com 800m², Matrícula 8.340 da entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE. Art. 2º - O terreno objeto da presente doação será anexado à área que abriga as edificações da escola da APAE. Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 25 de junho de 2026. MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK - Prefeito Municipal.

LEI Nº 83/2026. DATA: 25/06/2026. SÚMULA: "Promove alterações no Art. 31 da Lei Municipal nº 39/2018, e dá outras providências." Faço saber que a Câmara Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Mário Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica criada a Divisão do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, alterando o Art. 31 da Lei Municipal nº 39/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 31 - O Departamento de Assistência Social compõe-se das seguintes unidades administrativas: Divisão de Assistência Social - Órgão Gestor da Divisão do Fundo Municipal da Criança e Adolescente, Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social, Divisão do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso e Divisão do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 25 de junho de 2026. Mário Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

Prefeitura de Coronel Vívda

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR

ADITIVO Nº 01 - Ata de Registro de Preços nº 112/2025- Pregão Eletrônico nº 44/2025- Contratante: Município de Coronel Vívda. DETENTORA: YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ/ME sob o nº 51.740.794/0001-80. Prorroga-se a vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, de 07 de julho de 2026 a 06 de julho de 2027. Renovam-se as quantidades e permanecem inalterados os valores. O valor total estimado deste aditivo é de R\$ 700,50. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 23 de junho de 2026. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

ADITIVO Nº 01 - Ata de Registro de Preços nº 110/2025- Pregão Eletrônico nº 44/2025- Contratante: Município de Coronel Vívda. DETENTORA: BELTRON OXIGENIO LTDA, CNPJ/ME sob o nº 39.938.326/0001-08. Prorroga-se a vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, de 07 de julho de 2026 a 06 de julho de 2027. Renovam-se as quantidades e permanecem inalterados os valores. O valor total estimado deste aditivo é de R\$ 232.710,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 23 de junho de 2026. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Quinto termo aditivo ao Termo de Colaboração nº 04/2023 decorrente do Chamamento Público nº 08/2023 que entre si celebraram o Município de Coronel Vívda e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE CORONEL VÍVDA, CNPJ nº 80.670.397/0001-01. Prorroga-se a vigência do Termo de Colaboração por mais 12 meses, de 27 de junho de 2026 a 26 de junho de 2027. O valor total do repasse mensal, conforme plano de trabalho e cronograma de desembolso, é de R\$ 13.200,00, totalizando o valor total de R\$ 158.400,00. Considerando o repasse da Portaria GMMMS Nº 9.760, de 26 de dezembro de 2025, fica aumentado o valor de R\$ 1.385,33. O valor total do aditamento é de R\$ 159.785,33. A pedido da Secretária de Educação, Cultura e Desporto altera-se o gestor e fiscal do Termo de Colaboração. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração. Coronel Vívda, 24 de junho de 2026. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

ANUNCIE NOS CLASSIFICADOS DO JORNAL DE BELTRÃO

Ligue: 3520-4000

Prefeitura de São Jorge D'Oeste

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 87/2025, parte integrante do(a) Pregão nº 41/2025
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada:	E.B.P.S. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº. 13.199.002/0001-21
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração.
Prazo de vigência:	18/06/2027
Prazo de execução:	18/06/2027
Data assinatura:	25/06/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 42/2026, parte integrante do(a) Pregão-Único nº 33/2026 nº 38/2025
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada:	J.A. ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - CNPJ nº. 46.304.194/0001-45
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 42/2026 celebrado entre as partes em 20/01/2026, passando o mesmo a ter sua vigência até 25/09/2026 e execução até 25/07/2026.
Prazo de vigência:	25/09/2026
Prazo de execução:	25/07/2026
Data assinatura:	18/06/2026

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato:	Nº 82/2026 Pregão - Eletrônico Nº. 37/2026
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	SEGUROS SUPRA S.A. - CNPJ nº. 33.965.899/0001-97
Objeto:	Contratação de empresa especializada em serviços de seguros com cobertura abrangente (colisão, incêndio e roubo/furto), responsabilidade civil facultativa (danos materiais, corpóreas e morais e terceiros), assistência 24 horas e cobertura de vidros para a frota oficial do Município de São Jorge D'Oeste/PR.
Valor:	R\$ 14.043,38 (quatorze mil e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)
Prazo de execução:	12 (doze) meses, até 25/06/2027
Prazo de vigência:	até 25/06/2027
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste/PR, 25/06/2026

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato:	Nº 81/2026 Pregão - Eletrônico Nº. 37/2026
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	GENTE SEGURADORA S/A - CNPJ nº. 90.180.656/0001-02
Objeto:	Contratação de empresa especializada em serviços de seguros com cobertura abrangente (colisão, incêndio e roubo/furto), responsabilidade civil facultativa (danos materiais, corpóreas e morais e terceiros), assistência 24 horas e cobertura de vidros para a frota oficial do Município de São Jorge D'Oeste/PR.
Valor:	R\$ 34.971,27 (trinta e quatro mil, novecentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos)
Prazo de execução:	12 (doze) meses, até 25/06/2027
Prazo de vigência:	até 25/06/2027
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste/PR, 25/06/2026

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato:	Nº 83/2026 Pregão - Eletrônico Nº. 32/2026
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	PUBLICA BRASIL LTDA - CNPJ nº. 39.890.250/0001-80
Objeto:	Contratação de empresa especializada para o licenciamento (ou subscricao) de plataforma de gerenciamento de conteúdo eletrônico institucional, incluindo os serviços de hospedagem, manutenção técnica e suporte do site oficial integrado ao Portal da Transparência, bem como hospedagem de conteúdo eletrônico corporativo, para atender às necessidades do Secretário de Administração, Contabilidade e Finanças do Município de São Jorge D'Oeste/PR.
Valor:	R\$ 1.636,20 (um mil,六百三十六 reais e vinte e seis centavos)
Prazo de execução:	12 (doze) meses, até 25/06/2027
Prazo de vigência:	até 25/06/2027
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste/PR, 25/06/2026

Cargo: Assistente Administrativo
 Período Aquisitivo: 01/06/2023 a 31/05/2024 (30 dias)
 Período de Gozo: 15/07/2026 a 24/07/2026 (10 dias de gozo)
 Abono Pecuniário (Pecúnia): 10 dias
 Saldo: 10 dias a desfrutar posteriormente

II - Servidora: Sonia Aparecida Romero

Cargo: Vigilante
 Período Aquisitivo: 03/06/2024 a 02/06/2025 (20 dias restantes, conforme Portaria nº 107/2026)

Abono Pecuniário (Pecúnia): 10 dias
 Saldo: 10 dias a desfrutar posteriormente

III - Servidor: Joel Soares de Araujo

Cargo: Encanador
 Período Aquisitivo: 12/08/2024 a 11/08/2025 (30 dias)
 Período de Gozo: 01/07/2026 a 20/07/2026 (20 dias de gozo)
 Abono Pecuniário (Pecúnia): 10 dias

IV - Servidor: Lucas Kendy Yaguinuma

Cargo: Assistente Administrativo
 Período Aquisitivo: 03/06/2025 a 02/06/2026 (30 dias)
 Período de Gozo: 13/07/2026 a 22/07/2026 (10 dias de gozo)
 Abono Pecuniário (Pecúnia): 10 dias
 Saldo: 10 dias a desfrutar posteriormente

V - Servidor: Marcos Teixeira Costa

Cargo: Assistente Administrativo
 Período Aquisitivo: 05/02/2023 a 04/02/2024 (30 dias)
 Período de Gozo: 22/06/2026 a 11/07/2026 (20 dias de gozo)
 Abono Pecuniário (Pecúnia): 10 dias

VI - Servidora: Leyliane Fernandes Resende

Cargo: Odontólogo(a)
 Período Aquisitivo: 03/02/2024 a 02/02/2025 (30 dias)
 Período de Gozo: 13/07/2026 a 11/08/2026 (30 dias de gozo)

VII - Servidora: Denize da Silva Marques

Cargo: Nutricionista
 Período Aquisitivo: 16/06/2025 a 15/06/2026 (30 dias)
 Período de Gozo: 29/06/2026 a 10/07/2026 (12 dias de gozo)
 Saldo: 18 dias a desfrutar posteriormente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 25 dias do mês de junho do ano de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Cananor Mariano de Almeida Junior
 Código Identificador:BF04943B

ESTADO DO PARANÁ MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO 2º TERMO CONTRATO 4/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 4/2026, parte integrante do(a) Pregão - Lio até 30/04/26 nº 79/2025
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada:	J.A. ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - CNPJ nº. 48.304.194/0001-45
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 4/2026 celebrado entre as partes em 20/01/2026, passando o mesmo a ter sua vigência até 20/08/2026 e execução até 20/07/2026.
Prazo de vigência:	20/08/2026
Prazo de execução:	20/07/2026
Data assinatura:	19/06/2026

Publicado por:
 Franciela Carletto Wulff
 Código Identificador:415916D6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO 2º TERMO CONTRATO 67/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 67/2025, parte integrante do(a) Pregão nº 41/2025
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada:	E.B.P.S. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº. 13.199.002/0001-01
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração.
Prazo de vigência:	18/09/2027
Prazo de execução:	18/09/2027
Data assinatura:	25/06/2026

Publicado por:
 Franciela Carletto Wulff
 Código Identificador:9F2957EE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO CONTRATO 81/2026

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 81/2026 Pregão - Eletrônico/Nº. 27/2026
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada	GENTE SEGURADORA S/A - CNPJ nº. 90.180.605/0001-02
Objeto	Contratação de empresa especializada em serviços de seguros com cobertura abrangente (colisão, incêndio e roubo/furto), responsabilidade civil facultativa (danos materiais, corporais e morais a terceiros), assistência 24 horas e cobertura de vidros para a frota oficial do Município de São Jorge D'Oeste/PR.
Valor	R\$ 34.971,27 (trinta e quatro mil, novecentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos)
Prazo de execução	12(Meses), até 25/06/2027
Prazo de vigência	até 25/06/2027
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 25/06/2026

Publicado por:
 Franciela Carletto Wulff
 Código Identificador:6942426D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO CONTRATO 82/2026

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 82/2026 Pregão - Eletrônico/Nº. 27/2026
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada	SEGUROS SURA S.A. - CNPJ nº. 33.065.699/0001-27
Objeto	Contratação de empresa especializada em serviços de seguros com cobertura abrangente (colisão, incêndio e roubo/furto), responsabilidade civil facultativa (danos materiais, corporais e morais a terceiros), assistência 24 horas e cobertura de vidros para a frota oficial do Município de São Jorge D'Oeste/PR.
Valor	R\$ 14.043,55 (quatorze mil e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)
Prazo de execução	12(Meses), até 25/06/2027
Prazo de vigência	até 25/06/2027
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 25/06/2026

Publicado por:
 Franciela Carletto Wulff
 Código Identificador:F494525F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO CONTRATO 83/2026

Contrato	Nº 83/2026 Pregão - Eletrônico/Nº. 32/2026
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada	PUBLICA BRASIL LTDA - CNPJ nº. 39.890.250/0001-80
Objeto	Contratação de empresa especializada para o licenciamento (ou subscrição) de plataforma de gerenciamento de Website Institucional, incluindo os serviços de hospedagem, manutenção técnica e suporte do site oficial integrado ao Portal da Transparência, bem como hospedagem de correio eletrônico corporativo, para atender às necessidades da Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças do Município de São Jorge D'Oeste/PR.
Valor	R\$ 1.836,00 (um mil, oitocentos e trinta e seis reais)
Prazo de execução	12(Meses), até 25/06/2027
Prazo de vigência	até 25/06/2027
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 25/06/2026

Publicado por:
 Franciela Carletto Wulff
 Código Identificador:BA63D184